

**EDITAL FUMEC/CEPROCAMP Nº 16/2022**

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, faz saber, por meio do presente EDITAL, que estarão abertas as inscrições para o Processo Classificatório dos CURSOS TÉCNICOS, que serão oferecidos no 1º semestre/2023, pelo Centro de Educação Profissional de Campinas – CEPROCAMP.

A responsabilidade pela organização deste Processo Classificatório é da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC e da Informática de Municípios Associados S/A - IMA.

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.** O Processo Classificatório, normatizado por meio deste Edital FUMEC/CEPROCAMP nº. 16/2022, tem como objetivo o preenchimento das vagas dos Cursos para o 1º semestre/2023.
  - 1.1** Os critérios e procedimentos relativos ao ingresso de alunos nos cursos oferecidos pelo CEPROCAMP, disciplinados neste Edital, estão em conformidade com os artigos 55 a 57, da Portaria SME Nº 105, de 20 de dezembro de 2019, o Regimento Escolar da instituição.
  - 1.2** É de responsabilidade do CEPROCAMP da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC, constitutivo do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, a convocação dos candidatos classificados por meio deste Processo Classificatório, em número necessário para o preenchimento das vagas existentes para os cursos Técnicos, não havendo a obrigatoriedade de aproveitamento de todos os candidatos classificados.
  - 1.3** O candidato classificado será convocado para a ocupação das vagas para os cursos Técnicos oferecidos no 1º semestre/2023.
  - 1.4** Excepcionalmente, as aulas poderão ser ministradas, presencialmente e/ou via remota, de acordo com o estabelecido pelo Sistema Municipal de Educação de Campinas.
  - 1.5** Integram este Edital os seus anexos.

---

**CAPÍTULO II**

**DOS REQUISITOS GERAIS DE INGRESSO**

**SEÇÃO I**

**DOS REQUISITOS GERAIS DE INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS**

2. Para ingresso nos Cursos Técnicos, oferecidos pelo CEPROCAMP, o candidato deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- 2.1 estar cursando, no ano de 2023, o 2º ano do Ensino Médio Regular, ou o 2º termo do Ensino Médio/EJA, ou ter concluído o Ensino Médio;
- 2.2 possuir a idade mínima indicada para o curso pleiteado até o primeiro dia letivo do 1º semestre de 2023, conforme estipulado no Capítulo III, bem como demais critérios indicados neste Edital;
- 2.3 ser classificado dentro do número de vagas oferecidas no curso escolhido;
- 2.4 possuir endereço eletrônico (*e-mail*) válido.

**CAPÍTULO III**

**DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AOS CURSOS TÉCNICOS**

**SEÇÃO I**

**DOS LOCAIS, DOS CURSOS, DA DURAÇÃO, DAS VAGAS,  
DO PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO E DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS  
PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS**

**SUBSEÇÃO I**

**DO LOCAL DOS CURSOS TÉCNICOS**

3. Os cursos Técnicos, ofertados pelo Centro de Educação Profissional de Campinas - CEPROCAMP, no 1º semestre do ano de 2023, terão suas aulas ministradas no CEPROCAMP Prefeito Antônio da Costa Santos, situado na Avenida 20 de novembro, 145, Centro, Campinas/SP.

**SUBSEÇÃO II**

**DOS CURSOS, DA DURAÇÃO, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS  
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE TÉCNICOS**

- 3.1 Serão abertas inscrições para os seguintes Cursos Técnicos:

Tabela 1: Cursos Técnicos - CEPROCAMP Prefeito Antônio da Costa Santos (Centro)

<b>CURSOS TÉCNICOS</b>					
<b>CURSO</b>	<b>TURNO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS</b>

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	NOITE	30	3 MÓDULOS	1200 H/A = 1000 HORAS	16 ANOS / ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE OU EJA ENSINO MÉDIO
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	NOITE	30	4 MÓDULOS	1600 H/A = 1333 HORAS	18 ANOS / ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE OU EJA ENSINO MÉDIO
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	NOITE	30	4 MÓDULOS	1600 H/A = 1333 HORAS	16 ANOS / ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE OU EJA ENSINO MÉDIO

**CAPÍTULO IV**  
**DAS INSCRIÇÕES E DO SISTEMA DE COTAS**

**SEÇÃO I**  
**DAS INSCRIÇÕES PARA OS CURSOS TÉCNICOS**

**4.** As inscrições para os cursos Técnicos serão efetuadas, exclusivamente, via internet, com acesso pelo candidato no endereço eletrônico [www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp](http://www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp), no período de 28 de novembro a 12 de dezembro de 2022, iniciando-se no dia 28 de novembro, às 09h, e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59 do dia 12 de dezembro.

**4.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, que deverá ser totalmente lido e compreendido pelo candidato, antes de efetivar sua inscrição.

**4.2** O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente e manifesta seu consentimento sobre a possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Processo Classificatório, nos termos preconizados pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados.

**4.3** O candidato, ao realizar sua inscrição, declara não estar matriculado em outro Curso ou Unidade Educacional no mesmo horário do Curso pleiteado, e, em caso afirmativo, terá sua matrícula cancelada.

**4.4** Para orientações, referentes a este Processo Classificatório, o candidato deverá entrar em contato com a Instituição CEPROCAMP, por meio dos seguintes números de telefones (19) 3731-3650,

---

3235-3074, 3231-3002 e 3233-2869, das 9h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados), ou pelo e-mail [sec.ceprocamp@campinas.sp.gov.br](mailto:sec.ceprocamp@campinas.sp.gov.br)

**4.5** O candidato deverá preencher, corretamente, sob a sua responsabilidade, a inscrição eletrônica, com acesso ao endereço [www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp](http://www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp)

**4.6** No ato da inscrição, o candidato deverá informar:

**4.6.1** o seu CPF, RG, endereço completo e demais dados pessoais;

**4.6.2** renda líquida *per capita* familiar. Para tanto, o candidato deverá declarar a veracidade das informações prestadas, por meio de aceite na Declaração de Veracidade (ANEXO III);

**4.6.3** declarar não estar matriculado em outro Curso ou Unidade Educacional no mesmo horário do Curso pleiteado, e, em caso afirmativo, terá sua matrícula cancelada (ANEXO II);

**4.6.4** a escolaridade correspondente à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou a informação de que está cursando a 2ª série do Ensino Médio Regular (ou série posterior) ou concluindo o 1º Termo do Ensino Médio no 2º semestre de 2022 (ou termo posterior), na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

**4.6.5** se concluiu o Ensino Fundamental em escola pública ou privada;

**4.6.6** o Curso Técnico pretendido;

**4.6.7** o horário de realização do curso;

**4.6.8** o nome do responsável, caso o candidato seja menor de idade;

**4.7** Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá ler atentamente o Edital e seus anexos, para se certificar quanto ao preenchimento de todos os requisitos nele exigidos;

**4.8** A inscrição do candidato implicará no conhecimento, pleno consentimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como nas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento;

**4.9** O interessado poderá, dentro do período de inscrições, alterar sua opção de curso/período, estando ciente de que ficará efetivada a última inscrição para a finalidade de Classificação;

**4.10** As informações, prestadas no formulário de inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e a Informática Municípios Associados S/A - IMA do direito de excluir do Processo Classificatório aquele que preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado, posteriormente, sob pena de eventual caracterização de ilícito de natureza administrativa

---

e/ou penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC e à Informática Municípios Associados S/A – IMA;

**4.11** Será, automaticamente, eliminado do Processo Classificatório o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste Edital, por ocasião do ato de matrícula no Centro de Educação Profissional de Campinas - CEPROCAMP, comprovando as informações inseridas, sendo declarada nula a sua classificação no Processo Classificatório e todos os atos dela decorrentes, em caso de divergência das informações prestadas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

**4.12** As informações contidas na ficha de inscrição eletrônica devem ser comprovadas no ato da matrícula;

**4.13** O candidato poderá imprimir o protocolo, comprovante da realização de sua inscrição, e deverá guardar a senha para consultar a sua classificação.

## **SEÇÃO II**

### **DO SISTEMA DE COTAS**

**4.14** Será assegurada, no presente Processo Classificatório, reserva de vagas na proporção de 10% (dez por cento) das vagas previstas, para pessoas com deficiência, e de 10% (dez por cento) das vagas previstas, para afrodescendentes.

**4.14.1** Os candidatos com deficiência e os candidatos afrodescendentes integrarão Lista Especial e Lista Geral de classificação.

**4.14.2** Serão convocados a realizar a matrícula os candidatos constantes da Lista Especial de cotas de afrodescendentes e de pessoas com deficiência em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas ao Sistema de Cotas.

**4.14.3** Para cálculo do número de vagas serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

**4.15** Conforme previsto na Legislação Federal vigente, em especial, a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, os Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e de nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, as pessoas com

---

deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme estabelecido neste Edital.

**4.15.1** Serão consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 2º, *caput*, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, aquelas que “[...] tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”, e as que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004:

“Art. 4º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) Comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;

- 
- f) habilidades acadêmicas;
  - g) lazer;
  - h) trabalho;
- V- deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.”

**4.15.2** De acordo com o art. 1º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, também é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, a pessoa com transtorno do espectro autista:

“Art. 1º [...]

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.”

**4.15.3** Todo candidato com deficiência deverá, para participar da cota:

**4.15.3.1** efetuar sua inscrição pela internet, no período de 28 de novembro a 12 de dezembro de 2022 e fazer o *upload* no *site* [www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp](http://www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp), no ato de sua inscrição, da seguinte documentação:

**4.15.3.2** laudo médico, de preferência de órgão público oficial, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência; ou

**4.15.3.3** carteira de identificação diferenciada - pessoa com deficiência;

**4.15.3.4** e cópia do documento de identidade do requerente.

---

**4.15.4** O laudo médico terá validade somente para este Processo Classificatório, e o seu original deverá ser apresentado pelo candidato por ocasião de sua matrícula.

**4.15.5** Se o candidato não fizer o *upload* dos documentos, conforme estabelecido neste Capítulo, ocorrerá o indeferimento da inscrição como candidato com deficiência e, conseqüentemente, o nome do candidato não constará na listagem de pessoas com deficiência, passando a integrar apenas a listagem de classificação geral.

**4.15.6** Ao término da apreciação dos documentos, o resultado das análises (deferimento ou indeferimento) será publicado no endereço eletrônico [www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp](http://www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp), conforme cronograma disponibilizado ao final deste Edital.

**4.15.7** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises das respectivas solicitações.

**4.15.8** Caso a solicitação tenha sido deferida, o candidato passará à condição de candidato inscrito no processo classificatório como pessoa com deficiência.

**4.15.9** De acordo com art. 67 § 2º do Regimento Escolar do CEPROCAMP, a Portaria SME Nº 105, de 20 de dezembro de 2019: “[...] ao aluno que, comprovadamente, por meio de laudo fornecido por especialista e, após avaliação do CEPROCAMP, não apresentar condições de aproveitamento total do curso em que foi inscrito ou classificado, poderá ser recomendada a transferência para outro curso mantido pelo CEPROCAMP, compatível com as suas condições, ou a terminalidade específica, nos termos da legislação vigente”.

**4.15.10** O art. 28, § 2º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, estabelece que "as instituições públicas e privadas que ministram educação profissional deverão, obrigatoriamente, oferecer cursos profissionais de nível básico à pessoa portadora de deficiência, condicionando a matrícula à sua capacidade de aproveitamento e não a seu nível de escolaridade".

**4.15.11** os candidatos com deficiência serão informados e orientados sobre os cursos e ementas, para que seja facilitada a sua adesão e o seu melhor aproveitamento, no entanto, a decisão de mudança de curso é do próprio candidato.

**4.15.12** a equipe da CEPROCAMP/FUMEC, designada para a finalidade indicada, promoverá diálogo com o candidato e, de posse dos laudos médicos, irá promover a orientação necessária para que o candidato tenha a possibilidade de obter melhor aproveitamento pessoal e profissional, sendo que, para os casos



---

em que não seja recomendada a sua participação no curso escolhido, ele terá prioridade na escolha dos cursos alternativos indicados pela equipe.

**4.15.13** O candidato concorrente a cotas para afrodescendentes deverá comprovar que se enquadrou nesta faixa de concorrência para disputa das vagas reservadas no momento da matrícula, sob pena de desclassificação do Processo Classificatório, ocasião em que:

**4.15.14** apresentará documento de identificação que contenha a etnia/raça ou assinará uma declaração, caso a matrícula seja realizada pessoalmente; ou

**4.15.15** apresentará documento de identificação que contenha a etnia/raça, caso a matrícula seja realizada por procurador.

### **SEÇÃO III**

#### **DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**4.16** O candidato poderá obter as informações sobre sua inscrição no Processo Classificatório por meio do endereço eletrônico [www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp](http://www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp)

**4.17** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento ou outros deverão ser corrigidos pelo candidato, durante o período de inscrições, no endereço eletrônico [www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp](http://www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp)

**4.18** É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à sua inscrição.

### **CAPÍTULO V**

#### **DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE PARA OS CURSOS**

#### **SEÇÃO I**

##### **DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA OS CURSOS TÉCNICOS**

#### **SUBSEÇÃO I**

##### **DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**5.** A classificação de todos os candidatos dos cursos Técnicos, incluindo aqueles que concorrem pelo sistema de cotas, levará em consideração os seguintes critérios:

- 
- 5.1** Tipo de escola cursada: Os candidatos egressos ou que ainda cursam o Ensino Fundamental e/ou o Ensino Médio em escola do Sistema Público de Ensino têm reservado 70% (setenta por cento) das vagas, conforme previsto no art. 55, Inciso III, da Portaria SME Nº 105, de 20 de dezembro de 2019, o Regimento Escolar do CEPROCAMP, devendo indicar essa condição no momento de sua inscrição;
- 5.2** Renda líquida *per capita* mensal familiar (total de “ganhos” já deduzidos os descontos de previdência e imposto de renda – renda formal ou informal como salário, ajuda de custo, bolsa-auxílio, pensão, aposentadoria, seguro desemprego e benefícios governamentais – dividida pelo número de membros da família residentes com o candidato);
- 5.3** Faixa etária.
- 5.4** O processamento para a classificação dos candidatos será realizado de acordo com a seguinte pontuação:
- 5.4.1** Tipo de escola cursada:
- 5.4.2** totalmente em escola pública: 50 pontos;
- 5.4.3** maior parte em escola pública: 30 pontos;
- 5.4.4** maior parte em escola privada: 20 pontos;
- 5.4.5** totalmente em escola privada: 10 pontos.
- 5.5** Renda *per capita* familiar:
- 5.5.1** de R\$ 00,00 até 606,00: 30 pontos;
- 5.5.2** de R\$ 606,01 até 1212,00: 25 pontos;
- 5.5.3** de R\$ 1212,01 até 2424,00: 20 pontos;
- 5.5.4** acima de R\$ 2.424,01: 15 pontos.
- 5.5.5** Faixa Etária:
- 5.5.5.1** 16 a 25 anos de idade: 20 pontos;
- 5.5.5.2** 26 a 35 anos de idade: 15 pontos;
- 5.5.5.3** 36 a 45 anos de idade: 10 pontos;
- 5.5.5.4** acima de 46 anos de idade: 05 pontos.
- 5.6** O CEPROCAMP adota o Sistema de cotas, conforme indicado no Capítulo IV, sendo que 10% (dez por cento) do total das vagas de cada curso ficam reservadas para candidatos afrodescendentes e outros 10% (dez por cento) para candidatos com deficiência, havendo prioridade aos candidatos que são
-

---

egressos ou que ainda cursam o Ensino Fundamental e/ou o Ensino Médio em escola do Sistema Público de Ensino.

**5.7** As vagas reservadas aos candidatos com deficiência ou afrodescendentes, que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

## **SUBSEÇÃO II**

### **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**5.8** Para efeito de desempate dos candidatos dos cursos Técnicos, será considerado o seguinte critério:

**5.8.1** possuir menor renda líquida *per capita* familiar mensal, de acordo com informações preenchidas no momento da inscrição e aceite pelo candidato no ANEXO III - Declaração de veracidade das informações prestadas;

**5.8.2** possuir maior idade (considerando o dia, mês e ano de nascimento).

**5.9** Havendo empate entre os últimos classificados para cada curso, mesmo após a aplicação do critério de desempate especificado no item 5.8, todos serão convocados para efetivação da matrícula.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.** As relações dos candidatos classificados, nos cursos Técnicos, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas e no *site* [www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp](http://www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp), estando esta publicação prevista para ocorrer no dia 21 de dezembro de 2022, organizadas da seguinte forma:

**6.1** Lista Geral: classificados, em ordem de pontuação, por local, período e curso;

**6.2** Lista Especial de pessoas com deficiência: candidatos participantes da cota de pessoas com deficiência, em ordem de classificação, por local, período e curso;

**6.3** Lista Especial de afrodescendentes: candidatos participantes da cota para afrodescendentes, em ordem de classificação, por local, período e curso.

**6.4** As Listas Especiais de candidatos afrodescendentes e de pessoas com deficiência destinam-se, única e exclusivamente, ao preenchimento das vagas destinadas ao Sistema de Cotas.

---

**6.5** A convocação para a realização da matrícula será feita de acordo com a ordem de classificação geral, respeitando-se o preenchimento de 10% (dez por cento) das vagas previstas para pessoas com deficiência e 10% (dez por cento) das vagas previstas para afrodescendentes, de acordo com as listas especiais;

**6.6** Para cada turma de curso Técnico estão previstas 30 vagas neste Edital, portanto, são reservadas, em cada turma, 3 vagas para afrodescendentes e 3 vagas para pessoas com deficiência;

**6.7** Caso estas vagas não sejam preenchidas em primeira chamada, haverá uma segunda chamada com os próximos classificados das listas especiais.

## **CAPÍTULO VII DOS RECURSOS**

**7.** Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em relação à Classificação do certame, conforme especificado neste Edital.

**7.1** O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos dias 22 e 23 de dezembro de 2022.

**7.2** Para a interposição de recurso, o candidato deverá, obrigatoriamente:

**7.2.1** Acessar o endereço eletrônico [www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp](http://www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp), preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo;

**7.2.2** Somente serão analisados os recursos enviados, conforme dispõe este capítulo e que estejam dentro do prazo especificado;

**7.3** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

**7.3.1** em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

**7.3.2** fora do prazo estabelecido;

**7.3.3** sem fundamentação lógica e consistente;

**7.3.4** com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mesmo candidato;

**7.4** No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação preliminar obtida pelo candidato.

**7.5** Os recursos relacionados ao resultado da Classificação serão respondidos pelo CEPROCAMP/FUMEC.

**7.6** O CEPROCAMP/FUMEC é a única instância para recursos referentes ao Resultado da

---

Classificação, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não serão aceitos recursos de suas decisões para outras instâncias administrativas.

**CAPÍTULO VIII**  
**DA MATRÍCULA**  
**Seção I**  
**Da Matrícula dos Cursos Técnicos**

**8.** A convocação para matrícula dos candidatos classificados para os cursos Técnicos em 1ª chamada, está prevista para ocorrer no dia 11 de janeiro de 2023, por meio de publicação no endereço eletrônico [www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp](http://www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp)

**8.1** As matrículas dos candidatos classificados em 1ª chamada para os Cursos Técnicos do CEPROCAMP serão realizadas nos dias 13 de janeiro, no horário das 9h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 20h, e 14 de janeiro de 2023, no horário das 09h às 13h, conforme cronograma (ANEXO I).

**8.2** A Convocação para matrícula dos candidatos classificados para os Cursos Técnicos em 2ª chamada, está prevista para ocorrer no dia 18 de janeiro de 2023, por meio de publicação no endereço eletrônico [www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp](http://www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp)

**8.3** As matrículas para os candidatos classificados em 2ª chamada para os Cursos Técnicos do CEPROCAMP serão realizadas nos dias 20 de janeiro, no horário das 9h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 20h, e no dia 21 de janeiro de 2023, no horário das 09h às 13h, conforme cronograma (ANEXO I).

**8.4** Após as duas primeiras chamadas, não havendo o preenchimento do número total de vagas dos cursos Técnicos, haverá matrícula por meio de vagas remanescentes, abertas para o público em geral, publicadas no site [www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp](http://www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp).

**8.5** As matrículas dos candidatos ocorrerão no CEPROCAMP Prefeito Antônio da Costa Santos, situado na Avenida Vinte de Novembro, 145, Centro (ao lado da Estação Cultura).

**8.6** O candidato deverá providenciar, com antecedência, a documentação necessária para efetivação de sua matrícula.

**8.7** A matrícula deverá ser realizada, preferencialmente, pelo candidato.

**8.8** No caso de o candidato não possuir 18 (dezoito) anos completos, no ato da matrícula, ela deverá ser realizada pelo seu responsável legal.

- 
- 8.9** Na impossibilidade de o candidato comparecer, a matrícula poderá ser feita pelo pai, mãe ou responsável legal, com a apresentação de seu RG e a documentação do candidato, ou por Procuração, apresentando-se o RG do procurador e a documentação do candidato.
- 8.10** No ato da matrícula, para os Cursos Técnicos, o candidato ou responsável legal ou procurador deverá:
- 8.10.1** apresentar original e entregar cópia da Cédula de Identidade;
  - 8.10.2** apresentar original e entregar cópia do CPF;
  - 8.10.3** apresentar original e entregar cópia de comprovante de residência;
  - 8.10.4** apresentar original e entregar cópia do Documento de Escolaridade: atestado de matrícula, assinado pelo Diretor da Escola da unidade educacional na qual estará cursando a 2ª série ou 3ª série do Ensino Médio no ano de 2023, com data recente; ou Histórico Escolar do Ensino Médio com Certificado de Conclusão; Atestado de "eliminação de, no mínimo, 4 (quatro) disciplinas", aos alunos do Telecurso, assinado pelo Diretor da Escola em que estejam cursando, com data recente; atestado de matrícula, assinado pelo Diretor da Escola onde estará cursando o 2º termo do Curso de Suplência do Ensino Médio no 1º semestre de 2023, com data recente;
  - 8.10.5** entregar 01 (uma) foto 3x4 recente;
  - 8.10.6** assinar ficha de matrícula, contendo termo de compromisso pelas informações prestadas.
  - 8.10.7** No ato da matrícula, serão devolvidos todos os documentos pessoais originais, restando-se as cópias reprográficas para arquivo.

### **Seção III**

#### **Do Cancelamento Involuntário da Matrícula e do Aluno Desistente**

- 8.11** A matrícula será cancelada, quando o aluno não comparecer nos 4 (quatro) primeiros encontros consecutivos do início da aula e não apresentar justificativa oficial.
- 8.12** É considerado aluno desistente aquele que deixar de comparecer às atividades escolares, sem justificativa, por período de 30 (trinta) dias consecutivos.

### **CAPÍTULO IX**

#### **DO INÍCIO DAS AULAS**

- 9.** As aulas dos Cursos, oferecidos pelo CEPROCAMP, têm início previsto para 06 de fevereiro de

---

2023 ou em datas previamente divulgadas.

**9.2** Os Cursos Técnicos terão 4 (quatro) ou 6 (seis) horas/aula por dia de segunda à sexta-feira, conforme o curso escolhido, nos seguintes horários:

**9.2.1** Turno da manhã: das 7h às 12h15;

**9.2.2** Turno da Tarde: das 13h30 às 17h10;

**9.2.3** Turno da Noite: das 18h50 às 22h20.

**9.3** Os dias e horários indicados no item 9.2 e seus respectivos subitens poderão ser alterados pelo CEPROCAMP, com as devidas justificativas.

**9.4** Excepcionalmente, o CEPROCAMP poderá alterar a data de início dos Cursos, remanejar turmas de locais, dias e horário, antes ou após o início de cada semestre, bem como planejar aulas aos sábados, em horário definido pela própria instituição.

**9.5** A modalidade de oferta dos Cursos poderá ser alterada pelo CEPROCAMP/FUMEC em caso de situação excepcional, podendo ocorrer de forma presencial e/ou remota, conforme diretrizes do Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.** O candidato assume total e irrestrita responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e declaradas no ato da inscrição e da matrícula, conforme previsto neste edital, podendo ser desclassificado caso seja comprovado que as informações prestadas são inverídicas.

**10.1** Para orientações, referentes a este Processo Classificatório, o candidato deverá entrar em contato com a Instituição CEPROCAMP por meio dos números de telefone (19) 3731-3650, 3235-3074, 3231-3002 e 3233-2869, das 9h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados), ou pelo *e-mail* [sec.ceprocamp@campinas.sp.gov.br](mailto:sec.ceprocamp@campinas.sp.gov.br)

**10.2** Os cursos oferecidos pelo Centro de Educação Profissional de Campinas - CEPROCAMP são totalmente gratuitos, sendo a instituição vinculada à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

**10.3** O candidato não poderá se inscrever para curso que já tenha concluído no CEPROCAMP, com a mesma denominação/formação profissional.

- 
- 10.4** É responsabilidade do candidato acompanhar as chamadas para matrículas, de acordo com a lista de classificação, publicada no endereço eletrônico [www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp](http://www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp) e afixada no CEPROCAMP.
- 10.5** A comunicação feita via correio eletrônico (*e-mail*) não tem caráter oficial, sendo meramente informativa, não podendo ser alegada, em razão do não recebimento das mensagens, qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.6** A Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC e a Informática de Municípios Associados S/A - IMA não se responsabilizam por eventuais problemas de comunicação e prejuízos ao candidato decorrentes de *e-mail* não informado, *e-mail* incorreto ou não atualizado.
- 10.7** O candidato que for contemplado na 1ª ou 2ª chamada para os Cursos Técnicos deverá efetuar sua matrícula nos dias/horários informados, e, caso não faça sua matrícula, perderá o direito à vaga, e somente poderá efetuar a matrícula se houver vaga remanescente.
- 10.8** A matrícula dos candidatos aos cursos Técnicos será efetivada de acordo com a ordem de classificação deste Processo Classificatório.
- 10.9** O candidato classificado que não apresentar todos os comprovantes das informações declaradas no momento da inscrição e, exigidos no ato da matrícula, estará desclassificado e não poderá efetivar a sua matrícula.
- 10.10** Após as duas primeiras chamadas, não havendo o preenchimento do número total de vagas dos cursos Técnicos, haverá matrícula por meio de vagas remanescentes, abertas para o público em geral, publicadas no site [www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp](http://www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp).
- 10.11** São consideradas vagas remanescentes aquelas não preenchidas após as convocações em 1ª e 2ª chamadas de candidatos inscritos para o curso.
- 10.12** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.
- 10.13** O Edital e a Classificação Geral serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, e divulgados nos endereços eletrônicos [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial) e/ou [www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp](http://www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp), não se aceitando justificativa para o desconhecimento das informações e/ou dos prazos neles assinalados.



---

**10.14** Os demais atos deste Edital serão publicados no endereço eletrônico [www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp](http://www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp)

**10.15** Decorrido um ano da homologação do Processo Classificatório, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração dos documentos físicos, mantendo-se, entretanto, os registros eletrônicos a ele referentes.

**10.16** As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Classificatório e a sua apresentação para os procedimentos posteriores à homologação do certame correrão às expensas do próprio candidato.

**10.17** Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão julgados por Comissão da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC/CEPROCAMP.

**10.18** As etapas do Processo Classificatório encontram-se relacionadas no Cronograma Previsto (ANEXO I) e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão da FUMEC/CEPROCAMP, obedecido o que dispõe este Edital.

**10.19** À Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo – Edital 16/2022, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

**10.20** À Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC é facultado o adiamento do início dos cursos ou a alteração de localidade e turno de oferecimento, desde que previamente publicado no endereço eletrônico [www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp](http://www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp)

**10.21** Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Classificatório.

**10.22** A Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC e a Informática de Municípios Associados S/A – IMA não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Classificatório, pois a própria publicação no Diário Oficial do Município de Campinas é documento hábil para fins de comprovação da classificação.

**10.23** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

Campinas, 16 de novembro de 2022  
JOSÉ TADEU JORGE  
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

---

**ANEXO I**  
**CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CURSOS TÉCNICOS**

**CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO**

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Campinas e no <i>site</i> <a href="http://www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp">www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp</a>	21 de novembro de 2022
Inscrições, via internet, para os Cursos Técnicos.	28 de novembro a 12 de dezembro de 2022
Publicação de deferimento/indeferimento dos documentos apresentados pelos candidatos Cursos Técnicos que declararam deficiência, no <i>site</i> <a href="http://www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp">www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp</a>	16 de dezembro de 2022
Publicação no Diário Oficial do Município de Campinas e no <i>site</i> <a href="http://www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp">www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp</a> , da lista de candidatos inscritos de todos os cursos.	21 de dezembro de 2022
Publicação da Classificação Provisória, no Diário Oficial do Município de Campinas e no <i>site</i> <a href="http://www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp">www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp</a>	21 de dezembro de 2022
Recursos interpostos à Classificação Provisória no <i>site</i> <a href="http://www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp">www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp</a>	22 e 23 de dezembro de 2022
Resultado recursos dos interpostos e Classificação Definitiva no <i>site</i> <a href="http://www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp">www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp</a>	06 de janeiro de 2023
Convocação dos Candidatos dos Cursos Técnicos, para matrícula em 1ª chamada, no <i>site</i> <a href="http://www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp">www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp</a>	11 de janeiro de 2023
Matrícula dos candidatos dos Cursos Técnicos convocados, em 1ª chamada.	13 e 14 de janeiro de 2023
Convocação dos candidatos dos Cursos Técnicos para matrícula em 2ª. Chamada, no <i>site</i> <a href="http://www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp">www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp</a>	18 de janeiro de 2023
Matricula dos candidatos dos Cursos Técnicos convocados, em 2ª chamada.	20 e 21 de janeiro de 2023
Previsão de início das aulas.	06 de fevereiro de 2023

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO MATRÍCULA INCOMPATÍVEL COM HORÁRIO DO CURSO PLEITEADO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, não estar matriculado em outro Curso ou Unidade Educacional no mesmo horário do Curso pleiteado.

Fico ciente, por meio deste documento que a falsidade dessa declaração acarretará no cancelamento de minha matrícula.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas informações prestadas, firmo a presente.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome Completo e Assinatura

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas (dados preenchidos no site - sem anexos) e documentos (anexados/entregues) que apresento para fins de inscrição no CEPROCAMP, são verdadeiros e autênticos (fieis à verdade e condizentes com a realidade atual).

Fico ciente, por meio deste documento que a falsidade dessa declaração poderá, eventualmente, configurar a caracterização de ilícito de natureza administrativa e/ou penal, sujeitos aos efeitos legais decorrentes de seu cometimento.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas informações prestadas, firmo a presente.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome Completo e Assinatura